

COMUNICADO Nº 2 - ANÁLISE DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

SÚMULA: COMUNICADO REFERENTE AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO QUANTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – SMATI

OBJETO: Edital de Cadastramento de Terceiros para outorga gratuita e por prazo indeterminado de permissão de uso de bens imóveis integrantes do patrimônio público municipal, mediante o instituto da permissão de uso, conforme previsto na Lei Orgânica do Município de Curitiba e no Decreto Municipal nº 725, 15 de maio de 2024.

Em razão dos pedidos de impugnação protocolados em 18 e 22 de setembro de 2025, interpostos, respectivamente, pelo **Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Estado do Paraná** e pela **Mitra – Arquidiocese de Curitiba**, a **Comissão Especial de Cadastramento** manifesta-se nos seguintes termos: Negar provimento à impugnação apresentada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas do Estado do Paraná, por ser tempestiva, contudo desprovida de mérito, considerando as disposições constantes no Decreto Municipal que outorgou a Permissão de Uso a referida Instituição e demais normas aplicáveis. Reconhecer e deferir parcialmente a impugnação apresentada pela Mitra – Arquidiocese de Curitiba, por ser tempestiva e, pelo mérito, amparada pelo Parecer nº 3464/2025 – PGM/NAJSMATI e pela Deliberação do Senhor Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação.

Curitiba, 14 de outubro de 2025.

Marcia Czornei de Oliveira
Presidente da Comissão Especial
Portaria nº 9/2025 - SMATI